

Parecer

Despacho

Informação n.º 10/GD/2023
Entidade:
Projeto:

Data: 02/03/2023

Assunto: Programa de Apoio a Projetos no domínio da Internacionalização (Artes Visuais, Artes Performativas, Artes de Rua e Cruzamento Disciplinar); Alteração dos pontos N. e O. respeitantes à composição da Comissão de Apreciação e à proteção e tratamento de dados pessoais

No concurso referente ao Programa de Apoio a Projetos no Domínio da Internacionalização (Artes Visuais, Artes Performativas, Artes de Rua e Cruzamento Disciplinar), aberto mediante o Aviso n.º 24184-B/2022, cujo excerto foi publicado no Diário da República n.º 248/2022, 1º Suplemento, Série II, de 27 de dezembro, tendo posteriormente sido alterado pelo Aviso n.º 1306-A/2023, publicado no Diário da República n.º 13/2023, 1º Suplemento, Série II, de 18 de janeiro e, estando a versão integral desse aviso republicada com as alterações patentes no “Balcão Artes”, o período de submissão de candidaturas decorreu entre 29/12/2022 e 10/02/2023, tendo sido submetidas 210 candidaturas a esse concurso.

De referir que no anterior concurso referente ao Programa de Apoio a Projetos no Domínio da Internacionalização - 2021, conforme Aviso de Abertura n.º 15794-A/2021, de 20 de agosto, publicado na sua versão integral no “Balcão Artes” as candidaturas submetidas foram metade das atuais (105), sendo que os membros efetivos da comissão de apreciação desse concurso eram 2 (dois) membros externos (especialistas), coordenados por 1 (um) técnico superior da DGARTES.

A fase de verificação das candidaturas ainda não está concluída, mas, tal como em anteriores procedimentos concursais é previsível que grande parte das candidaturas (cerca de 200) possam vir a ser admitidas definitivamente para efeitos de apreciação pela respetiva comissão.

Deste modo e tendo em conta que:

- a) o universo de candidaturas excedeu (e muito) o número de candidaturas expectável que sustentou a proposta de composição máxima dos membros efetivos da comissão de apreciação para o concurso em epígrafe, isto é, 2 (dois) membros externos (especialistas), coordenados por 1 (um) técnico superior da DGARTES;
- b) considerando que cada membro externo apenas pode analisar 100 (cem) candidaturas, por programa de apoio, conforme previsto no n.º 4 do Despacho n.º 9854/2017, publicado no Diário da República, II série, n.º 219, de 14 de novembro de 2017;
- c) que o prazo máximo previsto para esta fase do concurso (apreciação) é de 60 dias úteis, em função do número e da complexidade das candidaturas a apreciar, de acordo com os n.ºs 7 e 8 do artigo 21.º do Regulamento dos Programas de Apoio às Artes, aprovado e em anexo à Portaria n.º 146/2021, de 13 de julho;
- d) que conforme previsto no n.º 1 do ponto G. do Aviso de Abertura, na sua versão integral, patente no “Balcão Artes”, os projetos devem ser executados até ao limite de 18 meses, no período compreendido entre 1 de maio de 2023 e 30 de outubro de 2024.

ponderou-se a hipótese de **alargar o número de membros efetivos da comissão, integrando mais um membro efetivo interno (técnico superior da DGARTES)**, de forma a permitir a análise atempada das candidaturas que vierem a ser apreciadas pela Comissão de Apreciação, no prazo para esse efeito estabelecido no Regulamento dos Programas de Apoio às Artes.

Em sede de anterior parecer jurídico da Direção de Serviços de Apoio às Artes desta DGARTES, constante da informação n.º 922/DSAA, de 18/11/2021, o qual mereceu a concordância superior e, que se anexa à presente foi entendido o seguinte face a uma situação idêntica: *“não obstante a composição da Comissão de Apreciação dever ser mantida ao longo do procedimento, tendo em conta o princípio da estabilidade do procedimento (uma vez que essa composição foi proposta ao membro do Governo responsável pela área governativa da cultura, antes da abertura do programa de apoio, e que a mesma teve em conta o número expectável de candidaturas a apreciar e a complexidade das mesmas), que poderão existir motivos imprevistos atendíveis (logísticos face ao número de candidaturas que venham a ser admitidas, por indisponibilidade posterior de algum dos membros da comissão, face aos prazos de resposta, etc.) que legitimem a alteração da composição da mesma Comissão de Apreciação (...) Por último, relativamente à formalização e publicidade a ser dada à alteração da Comissão de Apreciação e, caso tal proposta venha a ser superiormente aprovada pelo membro do Governo responsável pela área governativa da cultura, entendo que a referida alteração deverá seguir as formalidades e publicidade tidas em conta aquando da abertura do procedimento em causa, designadamente a publicitação de um Aviso na 2.ª série do Diário da República, devendo remeter para um anúncio completo a publicar no sítio na Internet da DGARTES”*.

Assim sendo e, atendendo a que cada comissão de apreciação é composta por um mínimo de três e um máximo de nove membros efetivos e até dois suplentes, sendo as mesmas constituídas por consultores ou especialistas inscritos na Bolsa de consultores e especialistas e, no mínimo, por um técnico da DGARTES, que coordena e, uma vez que o número resultante do reforço dos membros efetivos da Comissão de Apreciação do concurso em epígrafe, que passarão a ser 4 (quatro) não ultrapassa o número máximo de membros efetivos previstos no Regulamento dos Programas de Apoio às Artes vindo a referir, vimos pela presente propor, com vista a dar celeridade à tarefa de apreciação de candidaturas e considerando que se impõe preservar a finalidade e utilidade do concurso, **que a composição dos membros efetivos da comissão de apreciação seja reforçada através da integração de mais um membro efetivo interno (técnico superior da DGARTES).**

A composição proposta é, portanto, a seguinte:

- i) Paulo Carretas (técnico superior da DGARTES), que coordena;
- ii) António Caldeira Pires e Nancy Dantas (especialistas) e Marcelo Gouveia (técnico superior da DGARTES) como elementos efetivos;
- iii) Sérgio de Almeida (técnico superior da DGARTES), como elemento suplente.

Mais se informa que o reforço da Comissão ora proposto, por ser efetuado com recurso a um elemento interno não implica qualquer aumento dos encargos referentes à remuneração a atribuir pela DGARTES aos especialistas das comissões de apreciação.

Aproveita-se ainda a presente alteração para dar uma nova redação ao ponto O. do Aviso de Abertura, na sua versão integral, respeitante à matéria da proteção e tratamento de dados pessoais, retificando e esclarecendo as referências aos direitos dos titulares dos dados pessoais e aos contactos para o exercício desses direitos junto do Encarregado de Proteção de Dados.

À consideração superior,

O Subdiretor-Geral,

Pedro Barbosa

(em regime de suplência, nos termos do n.º 1 do artigo 42.º do CPA na sua atual redação e do artigo 3.º e n.º 2 do artigo 4.º, ambos do Decreto Regulamentar n.º 35/2012, de 27 de março, que aprova a orgânica da Direção-Geral das Artes)

Anexo I - informação 922/DSAA/2021;

Anexo II - proposta de aviso a constar na II Série do Diário da República;

Anexo III - proposta de aviso a constar no “Balcão Artes”;

Anexo V - Nota Biográfica/Curriculum Vitae abreviado do membro efetivo interno (técnico superior da DGARTES) que reforçará a Comissão de Apreciação;